

Processo n.: @PCP 16/00298050

Assunto: Pedido de Reapreciação do Parecer Prévio - Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2015

Responsável: Humberto Luiz Brighenti

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São Joaquim

Unidade Técnica: DMU

Decisão n.: 22/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c o 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer do pedido de reapreciação de contas de Prefeito por deixar de preencher requisito e formalidade preconizados no artigo 55 da Lei Complementar nº 202/2000.
2. Dar ciência desta Decisão, com remessa de cópia do Relatório e Voto que a fundamentam ao Sr. Humberto Luiz Brighenti (ex-Prefeito) e à Câmara Municipal de São Joaquim.
3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2019

Data da sessão n.: 28/01/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e Sabrina Nunes Iocken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias

Auditor presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC